



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09.021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas, verduras, legumes e ovos, destinados à composição da alimentação escolar das unidades de ensino da rede municipal de Tapira/MG, bem como ao atendimento de atividades, projetos e demais ações institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/10/2026 ÀS 08:59H

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: DATA: 22/10/2026 ÀS 09:00H

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.352.202,90 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PREGOEIRA: ANIELE BATISTA DOS REIS

PARTICIPAÇÃO: TODOS OS ITENS DO PRESENTE CERTAME SÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP, CONSIDERANDO QUE O VALOR ESTIMADO INDIVIDUAL DE CADA ITEM NÃO ULTRAPASSA R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

1 PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, com sede na Rua Cristiano Ribeiro Resende, nº 32, Bairro - Centro, Tapira/MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, a Sra. **MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES**, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **sistema de registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa: ABERTO**, regida pela Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de Março de 2023, pelo Decreto Municipal nº 24, de 13 de Janeiro de 2025, e ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

- 1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 1.2 A (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na plataforma Licitanet, até as **08h59min do dia 22/10/2026**, quando se dará abertura da sessão pública, às 09H.
- 1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.4 Caso haja problemas na operação do sistema, deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, através do site <https://licitanet.com.br>.
- 1.5 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº246/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **PREGÃO ELETRÔNICO** através do site <https://licitanet.com.br>.
- 1.6 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da Prefeitura Municipal de Tapira/MG.

2 DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas, verduras, legumes e ovos, destinados à composição da alimentação escolar das unidades de ensino da rede municipal de Tapira/MG, bem como ao atendimento de atividades, projetos e demais ações institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2 Informações mais detalhadas do objeto constam do Anexo I – Termo de Referência.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 O valor máximo admitido para efeitos desta licitação e de proposta a ser apresentada pelas proponentes,

após os lances finais dos interessados, referente à execução do objeto, ficará limitado ao preço unitário estimado, constante do Anexo I – Termo de Referência, que serve como parâmetro para a Pregoeira na sessão de lances do certame e que fazem parte do processo licitatório em sua fase interna.

3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital.
- 3.2 Tanto a impugnação quanto os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser realizados, mediante petição, por forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br>.
- 3.3 Ambos serão respondidos mediante divulgação na internet, através do site <https://licitanet.com.br> ou no diário oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4 Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 3.5 A impugnação, os pedidos de esclarecimento e outras providências não possuem efeitos suspensivos, sendo tal excepcional e, quando aplicados, deverão ser motivados pela Pregoeira, nos autos deste Pregão Eletrônico.
- 3.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.7 A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 3.1. não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível como objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estiver em prévia e devidamente credenciadas perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br>.
 - 4.1.1 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da (s) licitante (s) e o(s) objeto(s) licitado(s), servirão para análise o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.
 - 4.1.2 Em atendimento ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com vistas ao incentivo à participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, este certame adota o tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida

legislação.

- 4.1.3 Todos os itens deste certame serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor estimado individual de cada item não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvada a incidência, devidamente motivada, de alguma das hipóteses previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.
- 4.1.4 As microempresas e empresas de Pequeno Porte que quiserem se valer do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.
- 4.2 A participação nesta licitação importa à proponente, independentemente de declaração expressa, irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de proposta serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Administração, em nenhum caso, responsável por eles.
- 4.4 Não cabe às licitantes, após abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo.
- 4.5 Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termode Referência – Anexo I.
- 4.6 Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante no Termo de Referência – Anexo I.
- 4.7 A licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital, a qual poderá estar contida em declaração unificada na forma disponibilizada pelo Sistema Eletrônico em que se realizará a licitação.
- 4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156, inc. IV e §5º da Lei 14.133/2021.
- 4.9 Não poderão participar da presente licitação as licitantes:
- 4.9.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.9.2 Que desempenhem atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 4.9.3 Que se encontram sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou concurso de credores;
- 4.9.4 Que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.9.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.9.6 Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio¹;
- 4.9.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.9.8 Que se enquadrem como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.9.9 Que se enquadrem como instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art.12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.9.10 Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.9.11 Que sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.9.12 Que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.9.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito

¹ Justificativa: A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Tapira/MG coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois, nestes casos, está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de materiais e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

- 4.10 O impedimento de que trata item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.11 A vedação de que trata o item 4.9.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.12 As licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 4.13 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 4.14 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 4.15 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.16 A participação de cooperativas ficará condicionada à apresentação de documentação complementar à habilitação, cujas peças serão especificadas em item específico no presente Edital.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO

- 5.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “pregão eletrônico”

através do site <https://licitanet.com.br/>.

- 6.1.1 As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento na plataforma acima antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 6.2 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <https://licitanet.com.br/>, conforme instruções nele contidas, e/ou as dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do sistema eletrônico através do telefone (34) 2512-6500, WhatsApp (34) 3014-6633 ou e-mail fornecedor@licitanet.com.br.
- 6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.5 A perda de senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.7 A licitante, se for o caso, deverá encaminhar através do site <https://licitanet.com.br/>, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo deste Edital.
- 6.8 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 6.9 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.10 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 6.12 A Administração não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do provedor do sistema eletrônico.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Na licitação referente a este edital, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br/>) a **proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado**, incluindo **quantidade**, **preço** e a **marca** (conforme o sistema solicita), se for o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, vedada a identificação do titular da proposta.
- 7.3 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **desclassificada** pela Pregoeira.
- 7.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 7.6 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 7.7 Na proposta de preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 7.8 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.8.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 7.8.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

- 7.8.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7.8.4 Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7.8.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.9.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 7.9.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.10 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 7.10.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 7.10.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 7.10.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 7.10.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.
- 7.10.5 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 7.10.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 7.10.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 7.10.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de

distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

7.10.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

7.10.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações;

7.10.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

7.11 A falsidade das declarações de que trata o item 7.8 e 7.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

7.12 Até a data e horário da entrega das propostas, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, o que ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.14 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item;

8.1.2 Marca (se for o caso);

8.1.3 Modelo (se for o caso);

8.1.4 Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”);

8.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo informações similares à especificação do Anexo I – Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, a descrição, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.6 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 8.1 deste Edital.
- 9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 9.4 A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “descrição detalhada do objeto” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.5 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.7 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente as que forem classificadas

participarão da fase de lances.

- 9.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 9.13 Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, quando for o caso.
- 9.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos

participantes do certame, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.23.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.23.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.23.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.23.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.24.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.24.2 Empresas brasileiras;

9.24.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.27 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo

licitatório.

9.30 O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2h00 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.31 A proposta final, a ser enviada pelo(s) licitante(s) melhor(es) colocado(s) por intermédio do sistema eletrônico, deverá:

9.31.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.31.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.32 O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (“assinar proposta final”);

9.33 O licitante deverá colocar no campo observação do sistema ou informar no chat: o representante legal para fins de assinatura do contrato e dados bancários para pagamento;

9.34 O e-mail informado pela licitante deverá ser do representante legal da empresa, pois esse e-mail será utilizado para encaminhamento das atas e contratos para assinatura.

9.35 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

9.35.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

9.35.2 No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.36 É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.37 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.9.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes

cadastros, pelo nome e CNPJ da empresa licitante:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&diacao=asc>); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); ou

10.1.3 Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela Certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidôneos e Inabilitados dos sócios (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::>).

10.2 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.3.1 Contiver vícios insanáveis;

10.3.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência;

10.3.3 Apresentar preço superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.3.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6 A inexequibilidade, quando não for manifestar, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

10.6.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.6.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 10.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, não bastando apenas simples alegações de inexequibilidade.
- 10.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada na data e horário informado no “chat” pela Pregoeira.
- 10.10 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo por ele estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.11 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12 Caso haja erros saneáveis no preenchimento da proposta pelo licitante, a Pregoeira poderá permitir que a proposta seja ajustada, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.15 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.16 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.17 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos previstos no Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação (na forma do modelo constante do Anexo III, por meio do sistema ou equivalente), e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 11.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 11.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 11.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 11.13 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.13.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 2h (duas horas), contado da solicitação da Pregoeira.
- 11.14 A documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, são:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- II. no caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI que tenha sido automaticamente transformada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- III. no caso de sociedade simples, ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da designação de seus administradores;
- IV. no caso de sociedade por ações, estatuto social devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;
- V. no caso de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no Portal do Empreendedor;
- VI. no caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

VII. no caso de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, decreto ou ato de autorização para funcionamento no Brasil e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

11.14.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.14.1.1 Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

11.14.2 Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou documento equivalente, a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

A) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- III. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuintes Estadual e/ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.14.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais ou municipais** relacionados ao

objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.14.4 Se for constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante vencedora que gozar do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.5 O prazo previsto no item 11.14.4 poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14.6 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

- a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de gêneros alimentícios de natureza semelhante ou compatível com o objeto da contratação, sem exigência de quantitativo mínimo;
- b) Licença ou alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão sanitário competente, relativo ao estabelecimento responsável pelo armazenamento, comercialização ou distribuição dos produtos, quando exigível de acordo com a atividade exercida e a legislação aplicável;

11.14.7 As certidões exigidas neste Edital que não contenham prazo de validade expresso serão consideradas válidas quando emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame, ressalvados os documentos cuja natureza seja permanente ou cuja autenticidade e atualidade possam ser verificadas diretamente em sítio eletrônico oficial.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.14.8. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

D) DECLARAÇÕES:

11.14.9 As declarações exigidas para habilitação são:

- I. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de

Tapira/MG, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste edital;

- II. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste edital;
 - III. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste edital;
 - IV. Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste edital;
 - V. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos Habilitatórios, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III a este Edital;
 - VI. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III a este Edital;
 - VII. Declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste edital.
 - VIII. Declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - IX. Declaração de que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
- 11.14.9 As declarações disponibilizadas em campo próprio do sistema Licitanet poderão substituir os documentos previstos neste item, desde que abranjam integralmente o conteúdo de cada declaração exigida.
- 11.14.10 Caso a declaração disponibilizada pelo sistema não contemple integralmente alguma das exigências deste Edital, o licitante deverá apresentar declaração complementar, podendo utilizar o modelo constante do Anexo III.

11.15 Da participação de cooperativas:

11.15.1A participação de cooperativa fica condicionada, além da apresentação da documentação elencada nos tópicos anteriores, ao fornecimento da seguinte documentação complementar:

- I. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- II. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- III. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- IV. Registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- V. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

11.15.2São necessários, ainda, os seguintes documentos para a comprovação da **REGULARIDADE JURÍDICA DA COOPERATIVA**:

- I. Ata de fundação;
- II. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- III. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- IV. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- V. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- VI. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- VII. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.16 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados, apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará a inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para apuração, se for o caso, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

11.17 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

- 11.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.
- 11.19 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.20 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.
- 11.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- 12.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 12.1.2 Julgamento das propostas;
- 12.1.3 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 12.1.4 Anulação ou revogação da licitação;
- 12.1.5 Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- 12.2 Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 12.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 12.1.2 e 12.1.3 anteriores, serão observadas as seguintes disposições:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro/Agente de

Contratação, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previstas neste capítulo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3 A apreciação dar-se-á em fase única;

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

12.3.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;

12.3.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

12.3.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O acolhimento do recurso invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

13.2 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 Sendo o licitante declarado vencedor, o objeto da licitação será adjudicado e homologado, por ato da autoridade competente.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVAS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

15.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante

vencedor, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

15.5.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.5.2 Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

15.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.8.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.8.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.9.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.9.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.10.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A ata a ser assinada com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os materiais conforme prazo estipulado neste edital ou no Termo de Referência.
- 16.2 O prazo do qual se trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 16.3 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Tapira/MG não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.
- 16.4 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município de Tapira/MG, observadas as condições estabelecidas neste edital e o que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 16.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.
- 16.6 Disposições sobre a formalização das contratações decorrentes da ata de registro de preços constam do Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17 DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 17.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina prevista na Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 82 a 86, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, em seus artigos 25 a 29.
- 17.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

18 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1 As disposições sobre a gestão e fiscalização do contrato constam do Anexo I – Termo de Referência.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 As condições e os critérios de recebimento e aceitação do objeto encontram-se pormenorizados em

tópico específico constante no Anexo I – Termo de Referência.

20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 As regras referentes às condições, prazos e formas de pagamento encontram-se pormenorizadas em tópico específico constante no Anexo I – Termo de Referência.

21 DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO E REAJUSTE

21.1 No caso de o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, será adotado o procedimento constante no Anexo I – Termo de Referência.

21.2 Já o reajuste nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerá somente após um ano de vigência contratual, se for o caso, hipótese em que o índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 634

Classificação Orçamentária: 021600 12 306 0126 2.0572 0000 339030

Ficha: 635

Classificação Orçamentária: 021600 12 306 0126 2.0573 0000 339030

Ficha: 636

Classificação Orçamentária: 021600 12 306 0126 2.0574 0000 339030

Ficha: 616

Classificação Orçamentária: 021600 12 122 0101 2.0570 0000 339030

Ficha: 650

Classificação Orçamentária: 021600 12 361 0126 2.0576 0000 339030

Ficha: 668

Classificação Orçamentária: 021600 12 363 0113 2.0578 0000 339030

Ficha: 693

Classificação Orçamentária: 021600 12 365 0126 2.0583 0000 339030

Ficha: 710

Classificação Orçamentária: 021600 12 365 0126 2.0584 0000 339030

Ficha: 741

Classificação Orçamentária: 021600 12 366 0126 2.0587 0000 339030

Ficha: 756

Classificação Orçamentária: 021600 12 367 0126 2.0588 0000 339030

Ficha: 771

Classificação Orçamentária: 021600 12 367 0129 2.0589 0000 339030

Ficha: 781

Classificação Orçamentária: 021600 12 573 0130 2.0590 0000 339030

23 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 23.1 O CONTRATADO deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Edital, no Anexo I – Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Fornecimento e nos demais instrumentos decorrentes da contratação, assumindo os riscos e as despesas necessários à boa e perfeita execução do objeto.
- 23.2 Constituem obrigações do CONTRATADO, sem prejuízo de outras estabelecidas neste Edital e em seus anexos:
- 23.2.1 fornecer os gêneros alimentícios exclusivamente mediante Ordem de Fornecimento regularmente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, observando os itens, quantitativos, locais, datas, horários e demais condições nela estabelecidos;
- 23.2.2 realizar as entregas de forma parcelada, de acordo com o cronograma e com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os limites quantitativos registrados;
- 23.2.3 entregar os produtos nos locais indicados no Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e colocação dos produtos no local indicado pelo responsável pelo recebimento;
- 23.2.4 fornecer produtos frescos, íntegros, limpos, próprios para o consumo humano e em perfeito estado de conservação, observando as características de aparência, cor, odor, textura, tamanho e grau de maturação estabelecidas para cada item;
- 23.2.5 não fornecer produtos deteriorados, contaminados, mofados, amassados, perfurados, com presença de pragas, parasitos, larvas, sujidades, odores estranhos ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade ou a segurança dos alimentos;
- 23.2.6 observar integralmente a legislação sanitária, as normas relativas à alimentação escolar e as exigências dos órgãos de vigilância sanitária e de inspeção de produtos de origem animal, conforme aplicáveis a cada produto;
- 23.2.7 transportar os produtos em veículos limpos, higienizados e adequados à natureza dos alimentos,

mantendo as condições necessárias de conservação e, quando aplicável, de refrigeração ou congelamento durante todo o percurso;

- 23.2.8 acondicionar os alimentos em embalagens limpas, íntegras, resistentes, atóxicas e adequadas à conservação dos produtos, observadas as exigências específicas de cada item;
- 23.2.9 garantir que os produtos embalados ou processados apresentem rótulo com identificação do fabricante ou produtor, procedência, lote, peso líquido, data de fabricação ou embalagem, prazo de validade, condições de conservação e registro ou selo de inspeção, quando exigidos pela legislação;
- 23.2.10 permitir e colaborar com a conferência, inspeção, pesagem e avaliação da qualidade dos produtos no momento da entrega, fornecendo os documentos e esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
- 23.2.11 substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido no Termo de Referência ou determinado pela fiscalização, os produtos recusados por apresentarem desconformidade quanto à qualidade, quantidade, peso, maturação, conservação, embalagem, validade, procedência ou especificações;
- 23.2.12 retirar os produtos recusados do local de entrega, sem qualquer ônus para o Município, não podendo incluí-los na nota fiscal ou considerá-los para fins de pagamento;
- 23.2.13 responder por todos os custos relacionados ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, transporte, frete, seguro, carga, descarga, embalagens, mão de obra e substituição dos produtos recusados;
- 23.2.14 atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal, pelo gestor da contratação ou pela autoridade competente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 23.2.15 manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 23.2.16 comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer circunstância que possa comprometer a entrega dos produtos, apresentando a respectiva justificativa e os documentos comprobatórios, sem que a comunicação afaste a responsabilidade pelo eventual atraso ou inadimplemento;
- 23.2.17 indicar e manter representante ou preposto com poderes para responder pela execução do fornecimento, informando telefone e endereço eletrônico para contato durante a vigência da contratação;
- 23.2.18 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- 23.2.19 reparar integralmente os danos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a apuração no processo administrativo correspondente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- 23.2.20 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, sociais e comerciais decorrentes da execução da contratação, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 23.2.21 cumprir as normas relativas à segurança e à saúde no trabalho, não submetendo seus trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalho forçado;
- 23.2.22 não empregar menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre ou incluído na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil;
- 23.2.23 adotar medidas de prevenção e tratamento de situações de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 23.2.24 guardar sigilo sobre informações e dados pessoais a que tiver acesso em razão da contratação, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto;
- 23.2.25 observar práticas de sustentabilidade, especialmente quanto à redução de embalagens descartáveis, utilização de embalagens retornáveis ou recicláveis, quando possível, e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- 23.2.26 não transferir a terceiros a responsabilidade integral pelo fornecimento dos itens adjudicados.
- 23.2.27. A aquisição dos alimentos pelo CONTRATADO junto a produtores, distribuidores ou outros fornecedores regulares não será considerada subcontratação, desde que o CONTRATADO permaneça integralmente responsável pela procedência, qualidade, segurança sanitária e entrega dos produtos.
- 23.2.28 A contratação de terceiros exclusivamente para atividades auxiliares de transporte ou logística não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral do CONTRATADO pelo cumprimento das obrigações assumidas.
- 23.2.29 O CONTRATADO não poderá fornecer quantitativos superiores aos constantes da Ordem de Fornecimento sem prévia e expressa autorização da Administração, não sendo devido pagamento por produtos entregues sem solicitação.
- 23.2.30 Os preços registrados deverão compreender todos os custos necessários à execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por transporte, carga, descarga, embalagem, substituição ou qualquer outra despesa ordinária relacionada ao fornecimento.

24 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 24.1.1 emitir as Ordens de Fornecimento com a identificação dos itens, quantitativos, locais, datas, horários e demais condições necessárias à entrega, observada a antecedência estabelecida no Termo de Referência;

- 24.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta apresentada e os demais instrumentos decorrentes da contratação;
- 24.1.3 proporcionar as condições e informações necessárias para que o CONTRATADO possa realizar as entregas nos locais indicados;
- 24.1.4 designar gestor, fiscal e responsáveis pelo recebimento dos produtos, informando ao CONTRATADO os respectivos canais de comunicação;
- 24.1.5 receber provisoriamente os produtos, no ato da entrega, mediante conferência sumária dos quantitativos, da documentação e das condições aparentes dos alimentos;
- 24.1.6 verificar a conformidade dos produtos com as especificações, quantidades, pesos, condições de conservação, maturação, embalagem, validade, procedência e demais exigências estabelecidas;
- 24.1.7 rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a Ordem de Fornecimento ou a proposta aceita;
- 24.1.8 comunicar formalmente ao CONTRATADO as irregularidades verificadas, determinando a substituição dos produtos recusados e fixando o prazo correspondente;
- 24.1.9 acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias para a regularização das falhas identificadas;
- 24.1.10. efetuar o pagamento correspondente aos produtos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 24.1.11 não efetuar pagamento por produtos recusados, não entregues, entregues em quantidade superior à solicitada ou em desconformidade com as especificações;
- 24.1.12. aplicar ao CONTRATADO, por meio da autoridade competente e mediante processo administrativo com observância do contraditório e da ampla defesa, as sanções previstas na legislação, no Edital e nos instrumentos da contratação;
- 24.1.13. comunicar ao órgão de representação judicial do Município os casos que demandem adoção de medidas judiciais para proteção do interesse público ou ressarcimento de prejuízos;
- 24.1.14. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelo representante do CONTRATADO;
- 24.1.15 emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;
- 24.1.16. decidir os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro após a conclusão da

instrução processual, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.1.17 O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não excluirá a responsabilidade do CONTRATADO por vícios, defeitos, contaminações, desconformidades ou irregularidades posteriormente identificadas.

24.1.18 Administração não responderá por compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que relacionados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros por atos do CONTRATADO, de seus empregados, representantes, prepostos, transportadores ou fornecedores.

25 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

25.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

26 DAS PENALIDADES

26.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, por qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente a licitações e contratações públicas.

26.2 Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

26.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

26.3.1 Advertência;

26.3.2 Multa;

26.3.3 Impedimento de licitar e contratar;

26.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.4 As sanções previstas nos itens 26.3.1, 26.3.3 e 26.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 26.3.2.

26.5 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo relevante à Administração.

26.6 Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras

cominações cabíveis:

- 26.6.1 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre a parcela que deverá ser entregue;
- 26.6.2 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, se os produtos com problemas técnicos não forem substituídos, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
- 26.6.3 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total da ordem de fornecimento emitida a favor do fornecedor.
- 26.7 Quando estipulados prazos parciais, a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.
- 26.8 Para os fins do subitem anterior, consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.
- 26.9 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
- 26.10 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do fornecedor.
- 26.11 No caso de cobrança de multa diretamente do fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
- 26.12 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 26.13 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 26.14 As penalidades previstas de advertência, impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

- 26.15 Todas as sanções previstas no item 25.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.
- 26.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.
- 26.17 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 26.18 As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 26.19 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.
- 27.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente certame.
- 27.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 27.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se inicia e vence prazo em dia de expediente na Prefeitura.
- 27.5 A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 27.6 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 27.7 Os documentos e a proposta exigidos, bem como os seus anexos, devem estar preferencialmente de acordo com o presente edital, sendo que cada anexo tem sua forma própria para ser apresentado.
- 27.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará a obrigação de contratação.
- 27.9 No caso de alteração deste edital, no decurso do procedimento licitatório, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 27.11 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 27.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública.
- 27.13 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.
- 27.14 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira, no Departamento de Licitação, localizado à Rua Cristino Ribeiro de Resende, nº 32, Bairro Centro, nesta cidade de Tapira/MG, em até 03 (três) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (34) 3633-1612 e pelo e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br.
- 27.15 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários das 09h00 às 16h30, no endereço referido no preâmbulo deste edital.
- 27.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 27.17 Fazem parte integrante deste edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
 - c) Anexo III – Declarações;
 - d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Tapira/MG, 5 de outubro de 2026.

Maura Assunção de Melo Pontes
Prefeita Municipal de Tapira/MG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros – frutas, verduras, legumes, ovos — destinados à alimentação escolar das unidades da rede municipal de ensino de Tapira/MG e, quando custeados por fonte compatível, às atividades de educação alimentar e nutricional, projetos pedagógicos e demais ações institucionais da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e condições deste Termo de Referência.

1.2. Os bens são comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo cabível o pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item e adoção do Sistema de Registro de Preços.

1.3. Os quantitativos são estimativos, não obrigam a Administração à aquisição integral e serão demandados conforme o consumo efetivo, o calendário escolar, os cardápios e a disponibilidade orçamentária.

1.4. A contratação integra solução complementar às aquisições da agricultura familiar. Na aplicação dos recursos transferidos pelo FNDE ao PNAE, deverá ser preservado o percentual mínimo legal de 45% destinado à aquisição direta de gêneros da agricultura familiar, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com a redação vigente, sem duplicidade das quantidades.

1.5. Seguem abaixo os descritivos e quantitativos e os preços estimados.

Planilha 01: descrição, Unidade, Quantidade e Total

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VR UNIT.	VR. TOTAL
1	KG	550	Abacate – tamanho regular, coloração verde escura, sem amassados e/ou “machucados”, categoria extra em quilos.	R\$ 5,890	R\$ 3.239,500
2.	UND	3.300	Abacaxi Pérola graúdo, sem defeitos graves, polpa amarela sem rebentos, categoria extra em unidade.	R\$ 9,590	R\$ 31.647,000
3.	KG	4.400	Abóbora cabotia – sem defeitos graves, categoria extra em quilos.	R\$ 4,040	R\$ 17.776,000
4.	KG	1.500	Abóbora italiana, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada, categoria extra em quilos.	R\$ 6,000	R\$ 9.000,000
5.	KG	1.000	Acelga, talos longos e firmes e folhas brancas e verdes.	R\$ 6,450	R\$ 6.450,000
6.	MÇ	100	Agrião, as folhas devem ser frescas, de cor verde escuro.	R\$ 5,840	R\$ 584,000

7.	UND	4.500	Alface crespa, deverá estar fresca e sã, não poderá estar danificada. Cada unidade, deverá pesar em média 300 gramas.	R\$ 3,890	R\$ 17.505,000
8.	UND	1.000	Alface lisa, deverá estar fresca e sã, não poderá estar danificada. Cada unidade deverá pesar em média 300 gramas.	R\$ 3,890	R\$ 3.890,000
9.	UND	500	Alface roxa, deverá estar fresca e sã, as folhas deverão ter a coloração roxa brilhante. Cada unidade deverá pesar em média 300 gramas.	R\$ 4,830	R\$ 2.415,000
10.	Unidade	6000	Alface americana, deverá estar fresca e sã, não poderá estar danificada. Cada unidade deverá pesar em média 300 gramas.	R\$ 4,550	R\$ 27.300,000
11.	KG	1.100	Alho natural descascado, deve estar refrigerado, acondicionado em embalagem de 1 kg.	R\$ 22,920	R\$ 25.212,000
12.	KG	300	Alho poró, as folhas deverão estar verdes e encaixadas umas nas outras.	R\$ 21,490	R\$ 6.447,000
13.	KG	1.200	Ameixa fresca, deverá apresentar coloração roxa brilhante, sem amassados e/ou machucado, categoria extra em quilos	R\$ 26,080	R\$ 31.296,000
14.	KG	750	Banana da terra, climatizada, cor amarelo vibrante, sem defeitos graves (amassados, danos profundos), categoria extra em quilos.	R\$ 8,440	R\$ 6.330,000
15.	KG	1.000	Banana maçã, climatizada, cor amarelo vibrante, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos), categoria extra em quilo.	R\$ 9,670	R\$ 9.670,000
16.	KG	1.000	Banana marmelo, climatizada, cor amarelo vibrante, sem defeitos graves (amassados, danos profundos), categoria extra em quilos.	R\$ 7,960	R\$ 7.960,000
17.	KG	1.000	Banana nanica, climatizada, cor amarelo vibrante, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos), categoria extra em quilo.	R\$ 5,070	R\$ 5.070,000
18.	KG	6.500	Banana prata, climatizada, cor amarelo vibrante, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos), categoria extra em quilo.	R\$ 7,570	R\$ 49.205,000
19.	KG	1.200	Batata aipo, produto fresco, com odor agradável, consistência firme e 1ª qualidade, categoria extra em quilos.	R\$ 12,290	R\$ 14.748,000
20.	KG	2.500	Batata doce, tamanho regular, de primeira qualidade, sem ramo, categoria em quilos	R\$ 5,370	R\$ 13.425,000
21.	KG	6.000	Batata monalisa, tamanho regular, de primeira qualidade, lavadas e escovadas, categoria extra em quilos.	R\$ 7,500	R\$ 45.000,000

22.	KG	200	Berinjela graúda, consistência de legume fresco, isenta de machucados, categoria extra em quilos	R\$ 5,450	R\$ 1.090,000
23.	KG	2.000	Beterraba, graúda com consistência de legume fresco, isenta de machucados, categoria extra em quilos	R\$ 4,470	R\$ 8.940,000
24.	KG	1.000	Brócolis comum, frescos e sãos, coloração verde brilhante, categoria extra em quilos	R\$ 10,940	R\$ 10.940,000
25.	KG	500	Caqui, deverá apresentar a coloração vermelha vibrante, sem defeitos e/ou amassados, categoria extra em quilos.	R\$ 14,240	R\$ 7.120,000
26.	KG	100	Carambola, coloração amarela brilhante, sem defeitos e/ou amassados, categoria extra em quilo	R\$ 22,600	R\$ 2.260,000
27.	KG	500	Cará, frescos e limpos, no ponto da maturação adequado e sem sujidades, categoria extra em quilos	R\$ 7,430	R\$ 3.715,000
28.	KG	4.000	Cebola de cabeça amarela, devem estar secas e não “meladas”, categoria extra em quilos	R\$ 7,190	R\$ 28.760,000
29.	kg	1.000	Cebola de cabeça roxa, devem estar secas e não “meladas”, categoria extra em quilos	R\$ 8,520	R\$ 8.520,000
30.	KG	4.200	Cenoura vermelha, categoria extra em quilo, sem defeitos graves.	R\$ 7,500	R\$ 31.500,000
31.	KG	3.000	Chuchu, em perfeito estado de conservação, tonalidade verde brilhante, categoria extra em quilo	R\$ 4,740	R\$ 14.220,000
32.	MÇ	2.000	Couve, ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e sua aparência, estar livre de enfermidades de insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	R\$ 4,990	R\$ 9.980,000
33.	KG	1800	Couve flor, as cabeças deverão estar compactas e de cor branca ou creme, sem manchas escuras.	R\$ 9,600	R\$ 17.280,000
34.	MÇ	500	Espinafre, folhas verdes escuras, sem defeitos, de ótima qualidade.	R\$ 5,160	R\$ 2.580,000

35.	KG	4000	Goiaba, coloração externa verde amarelado, coloração interna vermelha, sem defeitos, categoria extra em quilos.	R\$ 8,900	R\$ 35.600,000
36.	KG	1000	Inhame, frescos e limpos, no ponto da maturação adequada, categoria extra em quilos.	R\$ 7,220	R\$ 7.220,000
37.	KG	800	Jiló verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de parasitas e larvas, categoria extra em quilos.	R\$ 8,330	R\$ 6.664,000
38.	KG	2000	Kiwi de primeira qualidade, grau médio de maturação. A fruta deve apresentar casca íntegra.	R\$ 29,680	R\$ 59.360,000
39.	KG	5000	Laranja pêra, graúda, sem defeitos graves, sem manchas, categoria extra em quilos.	R\$ 4,820	R\$ 24.100,000
40.	KG	3100	Laranja serra d'água, graúda sem defeitos graves, sem manchas, categoria extra em quilos.	R\$ 6,990	R\$ 21.669,000
41.	KG	600	Limão taiti, frescos e maduros, polpa firme e intacta, categoria extra em quilos.	R\$ 4,990	R\$ 2.994,000
42.	KG	3800	Maçã tipo fuji, coloração vermelha, sem machucados e/ou amassados, categoria extra em quilos.	R\$ 10,990	R\$ 41.762,000
43.	KG	3800	Maçã tipo gala, coloração adequada, ponto de maturação correto, categoria extra em quilos.	R\$ 10,590	R\$ 40.242,000
44.	KG	4000	Mamão formosa, coloração amarelo alaranjado, sem defeitos, sem amassados, categoria extra em quilos.	R\$ 7,730	R\$ 30.920,000
45.	KG	2000	Mamão papaia, coloração amarelo alaranjado, sem defeitos, sem amassados, categoria extra em quilos.	R\$ 12,820	R\$ 25.640,000
46.	KG	2200	Mandioca amarela, descascada e congelada, de primeira qualidade, limpa, sem sujidades, partes deterioradas ou sinais de descongelamento e recongelamento, acondicionada em embalagem íntegra e resistente, contendo 1 kg, devidamente identificada com nome do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. O produto deverá ser mantido e entregue em condições adequadas de conservação e temperatura, conforme especificações do fabricante.	R\$ 8,340	R\$ 18.348,000

47.	KG	3500	Manga tipo tommy, de primeira qualidade, coloração e maturação corretas, sem amassados, categoria extra em quilos.	R\$ 8,560	R\$ 29.960,000
48.	KG	2600	Maracujá, de primeira qualidade, maduros, coloração amarela e sem pontos pretos, qualidade extra em quilos.	R\$ 14,050	R\$ 36.530,000
49.	KG	4200	Melão, coloração externa amarela, polpa branca, maduro, categoria extra em kilo	R\$ 6,950	R\$ 29.190,000
50.	KG	8000	Melancia, casca intacta e sem manchas marrons, polpa na coloração vermelha, categoria extra em quilos.	R\$ 4,220	R\$ 33.760,000
51.	KG	6000	Mexerica ponkan, deverão ser frescas, limpas e na maturação correta, categoria extra em quilos.	R\$ 7,040	R\$ 42.240,000
52.	KG	1000	Nectarina, aparência sã, sem machucados e/ou amassados, categoria extra em quilos.	R\$ 29,620	R\$ 29.620,000
53.	CARTEL A	3800	Ovo branco de galinha, de 1ª qualidade, tamanho padrão, cartela com 30 unidades.	R\$ 19,450	R\$ 73.910,000
54.	KG	1000	Pepino, de tamanho médio, frescos, inteiros e sem lesões, categoria extra em quilos.	R\$ 6,590	R\$ 6.590,000
55.	Kg	400	Ovo de codorna em conserva, embalagem de 1 kg, contendo ovos selecionados, íntegros, cozidos e conservados em salmoura, livres de rachaduras, odores ou sabores estranhos. Produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e hermeticamente fechada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e registro no órgão competente, conforme legislação sanitária vigente.	R\$ 16,330	R\$ 6.532,000
56.	KG	2000	Pepino japonês, de tamanho médio, frescos inteiros e sem lesões, categoria extra em quilos.	R\$ 7,640	R\$ 15.280,000
57.	KG	1000	Pêssego, coloração amarela, sem amassados e/ou machucados, maduros, categoria extra em quilos.	R\$ 23,590	R\$ 23.590,000
58.	KG	1500	Pêra, coloração amarelo vibrante, sem machucados e/ou amassados, categoria extra em quilos.	R\$ 13,140	R\$ 19.710,000
59.	KG	500	Pimentão amarelo, deve estar fresco, limpo e inteiro, no ponto de maturação adequado,	R\$ 18,220	R\$ 9.110,000

			isentos de deformação, categoria extra em quilos.		
60.	KG	500	Pimentão verde, deve estar fresco, limpo e inteiro, no ponto de maturação adequado, isentos de deformação, categoria extra em quilos.	R\$ 9,570	R\$ 4.785,000
61.	KG	500	Pimentão vermelho, deve estar fresco, limpo e inteiro, no ponto de maturação adequado, isentos de deformação, categoria extra em quilos.	R\$ 19,440	R\$ 9.720,000
62.	KG	400	Pitaya – fruto maduro, de primeira qualidade in natura, com ausência de deformidades, podridão, sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 26,420	R\$ 10.568,000
63.	KG	300	Quiabo, tamanho regular e de primeira qualidade, sem deformações, categoria extra em quilos.	R\$ 15,180	R\$ 4.554,000
64.	KG	110	Rabanete, coloração vermelha e livre de sujidades.	R\$ 14,540	R\$ 1.599,400
65.	KG	2300	Repolho branco, em formato cabeça, folhas lisas, categoria extra em quilos.	R\$ 4,840	R\$ 11.132,000
66.	KG	1000	Repolho roxo, em formato cabeça, coloração roxa viva e folhas lisas.	R\$ 6,630	R\$ 6.630,000
67.	MÇ	300	Rúcula, coloração verde e sem apresentar folhas amarelas, livre de pragas.	R\$ 6,490	R\$ 1.947,000
68.	KG	3000	Tomate cereja, sem defeitos ou podridões, categoria extra AA em quilo.	R\$ 14,540	R\$ 43.620,000
69.	KG	6100	Tomate paulista, sem defeitos ou podridões, categoria extra AA em quilos.	R\$ 8,670	R\$ 52.887,000
70.	KG	300	Uva Itália, coloração adequada, maturação correta, cachos sem frutas podres, categoria extra em quilos.	R\$ 21,180	R\$ 6.354,000
71.	KG	300	Uva Niágara, coloração adequada, maturação correta, cachos sem fruto podre, categoria extra em quilos.	R\$ 19,720	R\$ 5.916,000
72.	KG	300	Uva verde, coloração verde Vibrante, maturação correta, cachos sem fruto podre, categoria extra em quilo.	R\$ 23,210	R\$ 6.963,000
73.	KG	300	Uva roxa, coloração roxo vibrante, maturação correta, cachos sem fruto podre, categoria extra em quilos.	R\$ 24,690	R\$ 7.407,000
74.	KG	1500	Vagem tipo manteiga, tamanhos e formatos de primeira qualidade, sem queimaduras e deformações, categoria extra em quilos.	R\$ 17,670	R\$ 26.505,000

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A contratação está fundamentada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar do processo e visa assegurar o fornecimento contínuo de alimentos necessários à execução dos cardápios elaborados pela nutricionista responsável e ao atendimento regular dos estudantes da rede municipal.

2.2. Frutas, verduras, legumes e ovos são essenciais à oferta de alimentação adequada, saudável, variada e segura. A elevada perecibilidade, a sazonalidade, a oscilação da demanda e a limitada capacidade de armazenamento exigem entregas frequentes e parceladas, sob pena de desabastecimento, perda de gêneros e alteração indevida dos cardápios.

2.3. A execução observará a Lei nº 11.947/2009, a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e demais normas vigentes do PNAE, inclusive quanto ao planejamento dos cardápios, à segurança alimentar, à aquisição da agricultura familiar e à correta vinculação das fontes de recursos.

2.4. O Sistema de Registro de Preços é adequado porque permite aquisições conforme a necessidade, sem formação de estoques incompatíveis com a perecibilidade, e possibilita o atendimento de unidades e cronogramas distintos durante a vigência da ata.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende a seleção de fornecedores por pregão eletrônico, a formalização de ata de registro de preços, a emissão de ordens de fornecimento, a entrega parcelada nos locais indicados, a conferência quantitativa e qualitativa, a recusa e reposição de produtos desconformes, o recebimento definitivo, o pagamento e o acompanhamento por fiscal e gestor designados.

3.2. A adjudicação será por item, por se tratar de bens divisíveis e passíveis de fornecimento independente, medida que amplia a competição sem comprometer o conjunto. Não haverá obrigação de contratação da totalidade registrada.

3.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, conforme art. 84 da Lei nº

14.133/2021. Os contratos ou instrumentos equivalentes observarão os créditos orçamentários e sua própria vigência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Fornecimento somente mediante ordem escrita, vedada a entrega ou faturamento sem autorização;
- 4.2. Produtos frescos, são, íntegros, limpos, próprios ao consumo e no grau de maturação indicado para utilização no cardápio;
- 4.3. Ausência de podridão, mofo, fermentação, pragas, larvas, sujidades, danos profundos, odores estranhos, contaminação ou deterioração;
- 4.4. Atendimento às normas sanitárias, de inspeção, classificação, rotulagem, acondicionamento, peso e transporte aplicáveis;
- 4.5. Embalagens íntegras, resistentes e adequadas, com origem, lote, peso, fabricação, validade e conservação quando legalmente exigidos;
- 4.6. Para fins de aceitação da proposta relativa aos itens de origem animal, especialmente ovos, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar documento que comprove que o produto ofertado é proveniente de estabelecimento submetido ao serviço oficial de inspeção competente, mediante apresentação de rótulo, embalagem, ficha técnica ou documento equivalente em que conste a identificação do estabelecimento produtor e o respectivo registro, selo ou número de inspeção sanitária aplicável, observada a abrangência legal do serviço de inspeção para comercialização no Município de Tapira/MG.
- 4.7. O transporte deverá ser feito por veículos limpos, higienizados e apropriados, sem transporte simultâneo de materiais capazes de contaminar os alimentos;
- 4.8. Manutenção da cadeia de frio para produtos refrigerados e congelados, que não poderão apresentar sinais de descongelamento ou recongelamento;
- 4.9. Inclusão no preço de frete, carga, descarga, acondicionamento, tributos, mão de obra e todos os custos necessários;
- 4.10. Manutenção das condições de habilitação e qualificação durante a vigência dos instrumentos decorrentes da ata.
- 4.11. Sustentabilidade
 - 4.11.1 Sempre que compatível com a segurança sanitária, deverão ser utilizadas caixas higienizáveis, embalagens retornáveis, reutilizáveis ou recicláveis, com redução de descartáveis, planejamento de rotas e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sem exigência territorial ou certificação não indispensável que restrinja a competição.

4.12. É vedada a subcontratação do fornecimento principal. Admite-se apoio logístico de terceiros, permanecendo a contratada integralmente responsável.

4.13. Não será exigida garantia de execução, diante do pagamento posterior ao recebimento, do fornecimento parcelado e dos mecanismos de recusa e reposição.

4.14. Não será exigida amostra na fase de habilitação, sem prejuízo da inspeção rigorosa de cada entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. ORDENS DE FORNECIMENTO, FREQUENCIAS E PRAZO DE ENTREGA:

5.1.1. A Secretaria emitirá ordem de fornecimento contendo, no mínimo, número do processo, itens, unidades, quantidades, local, data, horário e identificação do responsável pelo recebimento.

5.1.2. As entregas serão realizadas de forma parcelada, em regra semanal, conforme o calendário encaminhado pela Secretaria, e deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem, salvo prazo maior nela fixado. Situações urgentes dependerão de concordância do fornecedor e não poderão alterar o preço registrado.

5.1.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, preferencialmente das 7h às 11h e das 13h às 17h, ou em outra janela expressamente indicada na ordem, sem deixar produtos desacompanhados.

5.2. LOCAIS DE ENTREGA

UNIDADE	ENDEREÇO OU CONDIÇÃO
CEMEI Comecinho de Vida	Rua E, Centro, s/n
Creche Municipal Marília Assunção Fernandes	Avenida Adelino Braz de Rezende, nº 180, Centro
Escola Municipal Alvina Alves de Rezende	Avenida Geraldo Tomás de Aquino, nº 200, Centro
Escola Municipal Paola Carolina de Melo	Rua Engenheiro Fernando Ferreira da Silva, nº 15, Residencial Vitória
Secretaria Municipal de Educação	Rua José Francisco das Neves, nº 14, Centro
Unidade de Palmeiras – Fazenda Palmeiras	Entrega concentrada na Escola Municipal Alvina Alves de Rezende; a redistribuição final ficará a cargo do Município.

5.3. ENTREGA, PESAGEM E DOCUMENTOS

5.3.1. A contratada realizará carga, transporte, descarga e acomodação no ponto indicado. Os itens comercializados por peso serão aferidos em balança disponível no local ou por outro meio idôneo aceito pela fiscalização. O peso de embalagem não integrará o peso líquido faturado.

5.3.2. Cada entrega será acompanhada de documento que identifique fornecedor, ordem, data, item, quantidade, unidade, lote e validade quando aplicáveis. Produtos processados, refrigerados, congelados, em conserva e de origem animal deverão portar rotulagem e comprovação de inspeção exigíveis.

5.4. Recebimento e substituição

5.4.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, com conferência aparente de quantidade, embalagem, temperatura e integridade, mediante recibo ou canhoto, sem importar aceitação definitiva.

5.4.2. O recebimento definitivo será realizado em até 2 (dois) dias úteis, após verificação da conformidade com este Termo, a proposta e a ordem. Em razão da perecibilidade, a Administração poderá recusar imediatamente produtos manifestamente impróprios ou desconformes.

5.4.3. O produto recusado deverá ser retirado e substituído sem ônus no mesmo dia quando comunicado até as 10h e, nos demais casos, em até 24 (vinte e quatro) horas, salvo prazo menor motivado pela necessidade do cardápio e aceito na ordem. A reposição não afasta eventual sanção pelo atraso ou desconformidade.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 24, de 13 de janeiro de 2025, com registro das ordens, entregas, recusas, reposições, ocorrências, atestes e medidas adotadas.

6.2. Fiscal: Fernanda Assunção e Souza, nutricionista, ou substituto formalmente designado. Compete-lhe verificar o cumprimento das especificações, cardápios, quantidades, qualidade, condições sanitárias, prazos e documentos; registrar ocorrências; determinar correções dentro de sua competência; e atestar o recebimento.

6.3. Gestora: Josenice Teresinha de Paiva Marques, Secretária Municipal de Educação, ou substituto formalmente designado. Compete-lhe coordenar a fiscalização, acompanhar saldos e vigências, instruir pagamentos, revisões, prorrogações e responsabilizações e submeter à autoridade competente as decisões que excedam sua atribuição.

6.4. O fornecedor manterá preposto e canais atualizados para recebimento de ordens e comunicações. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e definitivamente recebidas por item. Produtos recusados, não repostos, entregues a menor ou sem autorização serão glosados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2. Após o recebimento definitivo, a contratada emitirá nota fiscal com os dados da ordem e do empenho. Recebido o documento regular, a Administração terá até 10 (dez) dias úteis para liquidação e efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, observada a ordem cronológica legal.

7.3. Erro na nota fiscal ou pendência necessária à liquidação suspenderá o prazo até o saneamento, sem ônus para a Administração. A regularidade fiscal e trabalhista será verificada pelos meios oficiais, assegurado o devido processo se houver irregularidade, sem retenção automática de pagamento por objeto regularmente recebido.

7.4. O pagamento será feito por ordem bancária na conta de titularidade da contratada e estará sujeito às retenções legais. Em caso de atraso imputável à Administração, haverá atualização monetária pelo IPCA, proporcional aos dias de atraso, entre o termo final e a data do pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item. Serão desclassificadas propostas com preço unitário superior ao máximo estimado ou inexecutável, observado o procedimento legal de diligência.

8.2. Todos os itens deste certame serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que seus valores estimados individualmente não ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvada a incidência, devidamente motivada, de alguma das hipóteses previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.

8.3. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Serão exigidos os documentos previstos nos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, compatíveis com a natureza jurídica do licitante: registro empresarial ou ato constitutivo vigente; inscrição no CNPJ ou CPF; regularidade com as Fazendas federal, estadual e municipal; regularidade com FGTS e Justiça do Trabalho; e declaração relativa ao art. 7º, XXXIII, da Constituição. A condição de ME/EPP será verificada ou comprovada na forma do edital.

8.4. Qualificação econômico-financeira

8.4.1 Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.2. Não serão exigidos índices ou capital mínimo sem justificativa específica nos autos, considerando a entrega parcelada e o pagamento posterior ao recebimento.

8.5. Qualificação técnica e sanitária

8.5.1. Será exigida um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem fornecimento satisfatório de gêneros alimentícios ou objeto de características semelhantes, vedadas exigências desnecessárias de local, tempo ou cliente específico;

8.5.2. Será exigido Alvará de funcionamento e localização bem como licença ou alvará sanitário vigente do estabelecimento, quando exigível segundo a legislação aplicável à atividade e ao produto;

8.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar autenticidade, validade e pertinência dos documentos, sem permitir substituição indevida de documento essencial inexistente na data exigida.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor global estimado é de **R\$ 1.352.202,90 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dois reais e noventa centavos)**, conforme Relatório de Pesquisa de Preços e memória de cálculo dos autos. Os preços máximos unitários constam do item 1.5.

9.2. Por se tratar de registro de preços, a indicação de disponibilidade orçamentária será exigida na formalização de cada contratação. As despesas poderão correr pelas dotações abaixo, conforme a finalidade efetivamente utilizadas:

Ficha	Ação	Classificação
634	Merenda Escolar — Ensino Fundamental	021600 12 306 0126 2.0572 0000 339030
635	Merenda Escolar — Educação Infantil — Creche	021600 12 306 0126 2.0573 0000 339030
636	Merenda Escolar — Educação Infantil — Pré-Escola	021600 12 306 0126 2.0574 0000 339030
616	Gestão e Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação	021600 12 122 0101 2.0570 0000 339030
650	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	021600 12 361 0126 2.0576 0000 339030
668	Apoio Educacional em Temas Agrícolas e Empreendedorismo Rural — Agro Jovem	021600 12 363 0113 2.0578 0000 339030
693	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil — Creche	021600 12 365 0126 2.0583 0000 339030
710	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil — Pré-Escola	021600 12 365 0126 2.0584 0000 339030
741	Manutenção e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos — EJA	021600 12 366 0126 2.0587 0000 339030
756	Manutenção das Atividades da Educação Especial	021600 12 367 0126 2.0588 0000 339030
771	Inclusão de Pessoas com Deficiência Oculta	021600 12 367 0129 2.0589 0000 339030
781	Apoio e Fomento a Eventos Científicos e Educacionais	021600 12 573 0130 2.0590 0000 339030

10. REAJUSTE, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em razão de redução dos preços de mercado, fato superveniente que eleve o custo, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato imprevisível — ou previsível de consequências incalculáveis — que inviabilize a execução, mediante comprovação e processamento conforme a Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal.

10.2. A variação sazonal ordinária, já inerente ao mercado de hortifrutigranjeiros, constitui risco empresarial e, isoladamente, não caracteriza fato extraordinário. O requerimento deverá demonstrar o evento, o nexo causal e seu impacto efetivo por item, com documentos idôneos.

10.3. Tornando-se o preço registrado superior ao de mercado, o fornecedor será convocado para negociar sua redução. Tornando-se comprovadamente inexecutável, poderá ser atualizado ou o fornecedor liberado, sem prejuízo da convocação do cadastro de reserva e do cancelamento do item quando não houver solução vantajosa.

10.4. O reajuste em sentido estrito somente incidirá após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, pelo IPCA, e apenas sobre obrigações posteriores à anualidade, observados a legislação e o instrumento aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir ordens claras, disponibilizar locais e responsáveis e prestar informações necessárias;

11.2. Receber, conferir, recusar e atestar os produtos nos prazos definidos;

11.3. Acompanhar a execução e comunicar formalmente falhas e desconformidades;

11.4. Aplicar glosas e sanções mediante processo regular, quando cabíveis;

11.5. Efetuar o pagamento dos produtos definitivamente recebidos;

11.6. Manter controle de saldos por item, fonte, unidade e finalidade, inclusive quanto ao PNAE e à agricultura familiar.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Cumprir o edital, a ata, este Termo, a proposta e cada ordem de fornecimento;
- 12.2. Entregar produtos na quantidade, qualidade, prazo, temperatura e local exigidos, arcando com todos os custos;
- 12.3. Garantir procedência, rastreabilidade, higiene, integridade, peso líquido e validade dos gêneros;
- 12.4. Retirar e substituir produtos recusados dentro do prazo, sem custo;
- 12.5. Manter veículos, caixas, embalagens, equipamentos e manipuladores em condições sanitárias adequadas;
- 12.6. Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a entrega, apresentando justificativa e providências;
- 12.7. Manter preposto, endereço eletrônico e telefone atualizados;
- 12.8. Manter as condições de habilitação e cumprir obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e ambientais;
- 12.9. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros e por vícios dos produtos;
- 12.10. Não transferir o fornecimento principal nem utilizar trabalho infantil ou irregular.

13. INFRAÇÕES, SANÇÕES E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 13.1. O licitante ou contratado que praticar as infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados contraditório e ampla defesa, às sanções do art. 156 — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade — nos critérios e percentuais definidos no edital e na ata ou contrato.
- 13.2. A recusa injustificada de entrega, o atraso, o fornecimento impróprio ou reiteradamente desconforme, a não reposição e a fraude sanitária ou documental poderão ensejar glosa, multa, cancelamento do registro e demais medidas cabíveis, observada a proporcionalidade.
- 13.3. O registro do fornecedor ou do item poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação e na ata, inclusive descumprimento das condições, não retirada do instrumento, não aceitação de redução a preço de mercado, sanção impeditiva ou motivo de interesse público devidamente fundamentado.

14. PROTEÇÃO DE DADOS E TRANSPARÊNCIA

- 14.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais estritamente necessários ao certame e à execução, utilizando-os apenas para finalidades legítimas, com acesso restrito e medidas de segurança adequadas. Incidentes relevantes serão comunicados sem demora indevida.

14.2. Este Termo de Referência não possui caráter sigiloso e será divulgado com o edital, ressalvados dados pessoais ou informações legalmente protegidas, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÃO FINAL

15.1. Integram e fundamentam este Termo, independentemente de transcrição, o DFD, o ETP, o relatório de pesquisa de preços, a memória de cálculo, o mapa de riscos, o edital e seus anexos. Em caso de divergência, deverá haver saneamento formal antes da publicação ou da ordem de fornecimento, vedada alteração informal do objeto.

Tapira/MG 17 de setembro de 2026.

Josenice Terezinha de Paiva Marques
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas, verduras, legumes e ovos, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Tapira/MG e, quando custeados por fonte de recurso compatível, ao atendimento das atividades de educação alimentar e nutricional, projetos pedagógicos e demais ações institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Os gêneros hortifrutigranjeiros constituem parte essencial dos cardápios elaborados pela nutricionista responsável pela alimentação escolar, sendo necessários para assegurar o fornecimento de alimentação adequada, variada e compatível com as necessidades nutricionais dos estudantes e com os cardápios e quantitativos planejados para cada unidade escolar.

1.3 A contratação mostra-se necessária para garantir a regularidade do abastecimento das unidades escolares durante o período letivo, evitando a falta de gêneros indispensáveis à preparação e ao fornecimento da alimentação escolar. Considerando a natureza perecível dos produtos, as diferentes condições de conservação e oscilação de consumo, bem como as variações decorrentes do número de alunos atendidos, dos cardápios elaborados pela nutricionista e das necessidades efetivamente verificadas ao longo do período, não é possível estabelecer previamente, com exatidão, a quantidade de cada produto que será necessária em cada entrega, razão pela qual o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração.

1.4 A necessidade administrativa consiste, portanto, em dispor dos gêneros alimentícios nas quantidades e períodos efetivamente demandados pelas unidades escolares, preservando a qualidade e o frescor dos produtos, reduzindo perdas decorrentes da perecibilidade e assegurando a continuidade da alimentação escolar durante o período de atendimento.

2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL – PCA

2.1 Diante da faculdade de sua elaboração constante no artigo 12, VII da Lei 14.133/21, o município de Tapira/MG não possui Plano de Contratações Anual para o ano de 2026. Entretanto, ressalta-se que a

elaboração do referido plano iniciará no presente ano, de modo que sua implementação neste município ocorrerá em 2027.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1 Para identificar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, foram analisadas as alternativas disponíveis para a aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, considerando especialmente a perecibilidade dos produtos, a variação sazonal dos preços, a necessidade de entregas frequentes, a capacidade de armazenamento das unidades escolares e a continuidade da alimentação escolar.

3.2. O levantamento considerou as seguintes alternativas:

3.2.1. A aquisição direta da agricultura familiar constitui importante forma de abastecimento da alimentação escolar e deverá ser realizada mediante chamada pública, observadas a Lei nº 11.947/2009, a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e as demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE.

3.2.2. Essa alternativa deverá assegurar a aplicação do percentual mínimo legal dos recursos financeiros repassados pelo FNDE na aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

3.2.3. Entretanto, a aquisição pela agricultura familiar poderá não abranger, isoladamente, todos os produtos, quantitativos, períodos de fornecimento e frequências de entrega necessários à execução dos cardápios escolares. Por essa razão, o procedimento licitatório objeto deste estudo terá caráter complementar, devendo a Administração controlar separadamente os quantitativos adquiridos por cada procedimento, a fim de evitar duplicidade de aquisição e preservar o percentual legal destinado à agricultura familiar.

3.3 Pregão eletrônico tradicional

3.3.1. Foi considerada a realização de pregão eletrônico para aquisição de quantitativos previamente definidos, com obrigação de contratação integral pela Administração.

3.3.2. Essa alternativa, contudo, mostrou-se menos adequada, pois os gêneros possuem elevada perecibilidade e a demanda pode variar em razão do calendário escolar, do número de alunos atendidos, da alteração dos cardápios, da sazonalidade dos produtos e de outras circunstâncias supervenientes.

3.3.3. A contratação imediata da totalidade estimada também poderia resultar na formação de estoques incompatíveis com a capacidade de armazenamento das unidades, ocasionando perdas, desperdícios e risco de deterioração dos alimentos.

3.4. Pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços

3.4.1. A realização de pregão eletrônico mediante Sistema de Registro de Preços mostrou-se a alternativa mais adequada, pois permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação, sem obrigar o Município a adquirir integralmente os quantitativos estimados.

3.4.2. O Sistema de Registro de Preços possibilita:

- a) realização de entregas frequentes e parceladas;
- b) adequação das aquisições ao calendário escolar e aos cardápios;
- c) redução da formação de estoques;
- d) diminuição de perdas e desperdícios;
- e) atendimento das variações de consumo;
- f) aquisição conforme a disponibilidade orçamentária;
- g) manutenção de preços registrados durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses legais de alteração ou atualização;
- h) maior eficiência administrativa, evitando a realização de sucessivos procedimentos licitatórios para o mesmo objeto.

3.4.3. Dessa forma, conclui-se que o pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços apresenta maior adequação técnica e operacional à necessidade administrativa.

3.5. Entrega Centralizada

3.5.1. Também foi analisada a possibilidade de entrega de todos os produtos em um único ponto de recebimento, com posterior distribuição pelo Município às unidades escolares.

3.5.2. Embora essa alternativa facilite a concentração da conferência dos produtos, ela exigiria estrutura adequada de armazenamento, disponibilidade de veículos e servidores para redistribuição, além de aumentar o manuseio dos alimentos e o tempo entre a entrega e o consumo.

3.5.3. Considerando a perecibilidade dos gêneros e o risco de comprometimento de sua qualidade durante a redistribuição, a entrega exclusivamente centralizada não se mostrou a solução mais eficiente para a generalidade dos itens.

3.6. Entrega diretamente nas unidades indicadas

3.6.1. A entrega diretamente nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação mostrou-se mais adequada, por reduzir o tempo de transporte e manuseio, preservar a qualidade e o frescor dos produtos e diminuir a necessidade de armazenamento e redistribuição pelo Município.

3.6.2. As entregas serão realizadas nos locais, dias, horários e quantitativos indicados nas Ordens de Fornecimento e no cronograma elaborado pela Secretaria.

3.6.3. Excepcionalmente, quando a entrega direta não for operacionalmente viável, a Administração poderá indicar ponto de recebimento centralizado para posterior redistribuição, como previsto para a Unidade de Palmeiras, sem alteração dos preços registrados e desde que a condição esteja expressamente indicada no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

3.7. Contratação por item

3.7.1. Foi analisada a adjudicação por item, permitindo que cada licitante apresente proposta apenas para os produtos que possuir capacidade de fornecer.

3.7.2. Essa forma de parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, pois os gêneros são divisíveis e podem ser fornecidos de maneira independente. A adjudicação por item amplia a competitividade, possibilita a participação de pequenos fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada produto.

3.7.3. Além disso, a divisão por item é compatível com a destinação exclusiva dos itens às microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que nenhum item individual possui valor estimado superior a R\$ 80.000,00.

3.8. Contratação por grupos ou lotes

3.8.1. Também foi considerada a reunião dos produtos em grupos ou lotes, como frutas, verduras, legumes e ovos.

3.8.2. Essa alternativa foi afastada porque poderia restringir a participação de fornecedores que comercializam apenas determinados produtos, obrigando-os a apresentar estrutura para o fornecimento de todos os itens integrantes do respectivo grupo.

3.8.3. A contratação por grupos também poderia reduzir a competitividade e gerar preços menos vantajosos, especialmente diante da diversidade, da sazonalidade e das diferentes condições de armazenamento, transporte e inspeção aplicáveis aos produtos.

3.8.4. Não foi identificada vantagem técnica ou econômica capaz de justificar a adjudicação por grupo, razão pela qual será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por item.

3.9. Forma de contratação escolhida

3.9.1. Após a comparação das alternativas, conclui-se que a solução mais adequada consiste na realização de **pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com adjudicação pelo menor preço por item e entregas parceladas diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação**, admitida, excepcionalmente, a entrega concentrada nos casos expressamente previstos no Termo de Referência.

3.9.2. A solução será complementar às aquisições realizadas diretamente da agricultura familiar e permitirá atender à demanda efetiva das unidades escolares, preservar a qualidade dos alimentos, reduzir perdas e desperdícios, ampliar a competitividade e conferir maior eficiência à gestão das aquisições.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A presente contratação deverá observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as

normas sanitárias, técnicas e regulamentares pertinentes, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo.

4.2 A contratada deverá cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira, mantendo-as válidas durante toda a execução contratual, conforme disposto no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

4.3 A contratação deverá observar requisitos suficientes para garantir o fornecimento regular, adequado e seguro de hortifrutigranjeiros destinados à alimentação escolar das Escolas Municipais de Tapira/MG, considerando as características específicas dos produtos e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

4.4 Os produtos deverão atender integralmente às especificações, unidades de medida, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, devendo ser entregues em condições adequadas para o consumo humano.

Os principais requisitos são:

- Os hortifrutigranjeiros deverão ser frescos, íntegros, de boa qualidade e próprios para o consumo, apresentando características próprias de cada produto quanto à aparência, cor, odor, textura e grau de maturação;
- Não serão aceitos produtos deteriorados, amassados, mofados, contaminados, com presença de pragas, sujidades ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade ou segurança alimentar;
- Os produtos deverão atender às normas sanitárias e de segurança dos alimentos aplicáveis;
- O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades escolares e as solicitações da Secretaria Municipal de Educação;
- As entregas deverão ser realizadas nos locais, dias e horários determinados pela Administração;
- O transporte dos produtos deverá ocorrer em condições adequadas de higiene, conservação e acondicionamento, de forma a preservar sua qualidade durante todo o percurso;
- A contratada deverá possuir estrutura e capacidade operacional compatíveis com o fornecimento dos quantitativos previstos;
- A contratada deverá responsabilizar-se pelos custos de transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à execução do objeto;

- Os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações ou que apresentarem condições inadequadas de consumo deverão ser recusados e substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração;
 - A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
 - Deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas aplicáveis à alimentação escolar e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- 4.5 Todos os itens fornecidos deverão ser novos e de boa qualidade, sendo obrigatória a substituição, sem ônus adicional para o Município, de quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias ou não conformidade com as especificações contratadas.
- 4.6 A entrega dos itens irá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento.
- 4.7 Na hipótese de substituição de itens defeituosos ou em desconformidade, a reposição deverá ocorrer por produto com especificações técnicas iguais ou superiores, desde que previamente aprovado pela Contratante, sem qualquer custo adicional.
- 4.8 O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme solicitação do órgão demandante.
- 4.9 Todos os itens deverão ser entregues em embalagens que garantam sua integridade e conservação durante o transporte e o armazenamento, prevenindo contaminações, avarias ou perdas.
- 4.10 A contratada deverá manter canal de comunicação permanente e eficiente com a Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento das entregas, solução de intercorrências e ajustes operacionais durante a execução contratual.
- 4.11 É vedada a subcontratação do fornecimento principal, admitida a utilização de terceiros exclusivamente para atividades acessórias de apoio logístico, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.
- 4.12 A contratada assumirá integral responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e civis decorrentes da execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pelo Município.
- 4.13 Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o pagamento condicionado à entrega dos materiais e ao ateste da respectiva Nota Fiscal pela Administração.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 A solução consiste na aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Tapira/MG, visando garantir o abastecimento regular das unidades escolares durante o período de execução da contratação.

5.2 O fornecimento abrangerá os gêneros hortifrutigranjeiros previstos no Termo de Referência, observando as especificações, unidades de medida, quantitativos estimados e padrões de qualidade definidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades dos cardápios elaborados pela nutricionista responsável pela alimentação escolar.

5.3 Considerando a natureza perecível dos produtos, a solução prevê entregas parceladas e periódicas, conforme solicitação da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas e desperdícios e proporcionando o fornecimento de alimentos em condições adequadas de frescor e qualidade.

5.4 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados e transportados em condições adequadas de higiene e conservação. No recebimento, serão conferidos os quantitativos e as condições dos produtos, podendo ser recusados aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.5 Eventuais produtos entregues com qualidade inadequada, deteriorados, danificados ou em desacordo com as características exigidas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.6 A solução contempla ainda o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por servidor designado pela Administração, que deverá verificar o cumprimento das condições estabelecidas, registrar eventuais ocorrências e atestar o recebimento dos produtos após a devida conferência.

5.7 A contratação deverá ocorrer mediante procedimento licitatório, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando competitividade, economicidade e transparência.

5.8 Diante das características do objeto e das alternativas identificadas no mercado, a solução proposta mostra-se adequada, suficiente e viável para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o fornecimento contínuo de hortifrutigranjeiros de qualidade para a alimentação escolar e contribuindo para a segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede municipal de ensino de Tapira/MG.

6 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

6.1 A estimativa das quantidades de hortifrutigranjeiros a serem adquiridas foi elaborada com base na necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Tapira/MG para atendimento das Escolas Municipais, considerando o número de alunos matriculados, o calendário escolar, os cardápios elaborados pela nutricionista responsável pela alimentação escolar, o consumo previsto por período e o histórico de utilização dos produtos em contratações anteriores.

6.2 Para definição dos quantitativos, foram considerados também a frequência de utilização de cada gênero alimentício, a composição dos cardápios, o número de refeições servidas diariamente e as características de perecibilidade dos produtos.

6.3 A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades escolares, permitindo adequar as quantidades efetivamente entregues ao consumo e evitando a formação de estoques excessivos, perdas e desperdícios.

6.4 Os quantitativos estimados serão apresentados no Termo de Referência, acompanhados das respectivas unidades de fornecimento e especificações dos produtos, servindo como referência para a elaboração das propostas pelos fornecedores.

6.5 Abaixo, apresenta-se a Planilha 01 contendo as especificações mínimas, as quantidades estimadas de cada item e os valores estimados para o período de vigência do Registro de Preço:

Planilha 01: descrição, Unidade, Quantidade e Total

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VR UNIT.	VR. TOTAL
1	KG	550	Abacate – tamanho regular, coloração verde escura, sem amassados e/ou “machucados”, categoria extra em quilos.	R\$ 5,890	R\$ 3.239,500
2.	UND	3.300	Abacaxi Pérola graúdo, sem defeitos graves, polpa amarela sem rebentos, categoria extra em unidade.	R\$ 9,590	R\$ 31.647,000
3.	KG	4.400	Abóbora cabotia – sem defeitos graves, categoria extra em quilos.	R\$ 4,040	R\$ 17.776,000
4.	KG	1.500	Abóbora italiana, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada, categoria extra em quilos.	R\$ 6,000	R\$ 9.000,000

5.	KG	1.000	Acelga, talos longos e firmes e folhas brancas e verdes.	R\$ 6,450	R\$ 6.450,000
6.	MÇ	100	Agrião, as folhas devem ser frescas, de cor verde escuro.	R\$ 5,840	R\$ 584,000
7.	UND	4.500	Alface crespa, deverá estar fresca e sã, não poderá estar danificada. Cada unidade, deverá pesar em média 300 gramas.	R\$ 3,890	R\$ 17.505,000
8.	UND	1.000	Alface lisa, deverá estar fresca e sã, não poderá estar danificada. Cada unidade deverá pesar em média 300 gramas.	R\$ 3,890	R\$ 3.890,000
9.	UND	500	Alface roxa, deverá estar fresca e sã, as folhas deverão ter a coloração roxa brilhante. Cada unidade deverá pesar em média 300 gramas.	R\$ 4,830	R\$ 2.415,000
10.	Unidade	6000	Alface americana, deverá estar fresca e sã, não poderá estar danificada. Cada unidade deverá pesar em média 300 gramas.	R\$ 4,550	R\$ 27.300,000
11.	KG	1.100	Alho natural descascado, deve estar refrigerado, acondicionado em embalagem de 1 kg.	R\$ 22,920	R\$ 25.212,000
12.	KG	300	Alho poró, as folhas deverão estar verdes e encaixadas umas nas outras.	R\$ 21,490	R\$ 6.447,000
13.	KG	1.200	Ameixa fresca, deverá apresentar coloração roxa brilhante, sem amassados e/ou machucado, categoria extra em quilos	R\$ 26,080	R\$ 31.296,000
14.	KG	750	Banana da terra, climatizada, cor amarelo vibrante, sem defeitos graves (amassados, danos profundos), categoria extra em quilos.	R\$ 8,440	R\$ 6.330,000
15.	KG	1.000	Banana maçã, climatizada, cor amarelo vibrante, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos), categoria extra em quilo.	R\$ 9,670	R\$ 9.670,000
16.	KG	1.000	Banana marmelo, climatizada, cor amarelo vibrante, sem defeitos graves (amassados, danos profundos), categoria extra em quilos.	R\$ 7,960	R\$ 7.960,000
17.	KG	1.000	Banana nanica, climatizada, cor amarelo vibrante, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos), categoria extra em quilo.	R\$ 5,070	R\$ 5.070,000
18.	KG	6.500	Banana prata, climatizada, cor amarelo vibrante, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos), categoria extra em quilo.	R\$ 7,570	R\$ 49.205,000
19.	KG	1.200	Batata aipo, produto fresco, com odor agradável, consistência firme e 1ª qualidade, categoria extra em quilos.	R\$ 12,290	R\$ 14.748,000
20.	KG	2.500	Batata doce, tamanho regular, de primeira qualidade, sem ramo, categoria em quilos	R\$ 5,370	R\$ 13.425,000

21.	KG	6.000	Batata monalisa, tamanho regular, de primeira qualidade, lavadas e escovadas, categoria extra em quilos.	R\$ 7,500	R\$ 45.000,000
22.	KG	200	Berinjela graúda, consistência de legume fresco, isenta de machucados, categoria extra em quilos	R\$ 5,450	R\$ 1.090,000
23.	KG	2.000	Beterraba, graúda com consistência de legume fresco, isenta de machucados, categoria extra em quilos	R\$ 4,470	R\$ 8.940,000
24.	KG	1.000	Brócolis comum, frescos e são, coloração verde brilhante, categoria extra em quilos	R\$ 10,940	R\$ 10.940,000
25.	KG	500	Caqui, deverá apresentar a coloração vermelha vibrante, sem defeitos e/ou amassados, categoria extra em quilos.	R\$ 14,240	R\$ 7.120,000
26.	KG	100	Carambola, coloração amarela brilhante, sem defeitos e/ou amassados, categoria extra em quilo	R\$ 22,600	R\$ 2.260,000
27.	KG	500	Cará, frescos e limpos, no ponto da maturação adequado e sem sujidades, categoria extra em quilos	R\$ 7,430	R\$ 3.715,000
28.	KG	4.000	Cebola de cabeça amarela, devem estar secas e não “meladas”, categoria extra em quilos	R\$ 7,190	R\$ 28.760,000
29.	kg	1.000	Cebola de cabeça roxa, devem estar secas e não “meladas”, categoria extra em quilos	R\$ 8,520	R\$ 8.520,000
30.	KG	4.200	Cenoura vermelha, categoria extra em quilo, sem defeitos graves.	R\$ 7,500	R\$ 31.500,000
31.	KG	3.000	Chuchu, em perfeito estado de conservação, tonalidade verde brilhante, categoria extra em quilo	R\$ 4,740	R\$ 14.220,000
32.	MÇ	2.000	Couve, ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e sua aparência, estar livre de enfermidades de insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	R\$ 4,990	R\$ 9.980,000
33.	KG	1800	Couve flor, as cabeças deverão estar compactas e de cor branca ou creme, sem manchas escuras.	R\$ 9,600	R\$ 17.280,000



34.	MÇ	500	Espinafre, folhas verdes escuras, sem defeitos, de ótima qualidade.	R\$ 5,160	R\$ 2.580,000
35.	KG	4000	Goiaba, coloração externa verde amarelado, coloração interna vermelha, sem defeitos, categoria extra em quilos.	R\$ 8,900	R\$ 35.600,000
36.	KG	1000	Inhame, frescos e limpos, no ponto da maturação adequada, categoria extra em quilos.	R\$ 7,220	R\$ 7.220,000
37.	KG	800	Jiló verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de parasitas e larvas, categoria extra em quilos.	R\$ 8,330	R\$ 6.664,000
38.	KG	2000	Kiwi de primeira qualidade, grau médio de maturação. A fruta deve apresentar casca íntegra.	R\$ 29,680	R\$ 59.360,000
39.	KG	5000	Laranja pêra, graúda, sem defeitos graves, sem manchas, categoria extra em quilos.	R\$ 4,820	R\$ 24.100,000
40.	KG	3100	Laranja serra d'água, graúda sem defeitos graves, sem manchas, categoria extra em quilos.	R\$ 6,990	R\$ 21.669,000
41.	KG	600	Limão taiti, frescos e maduros, polpa firme e intacta, categoria extra em quilos.	R\$ 4,990	R\$ 2.994,000
42.	KG	3800	Maçã tipo fuji, coloração vermelha, sem machucados e/ou amassados, categoria extra em quilos.	R\$ 10,990	R\$ 41.762,000
43.	KG	3800	Maçã tipo gala, coloração adequada, ponto de maturação correto, categoria extra em quilos..	R\$ 10,590	R\$ 40.242,000
44.	KG	4000	Mamão formosa, coloração amarelo alaranjado, sem defeitos, sem amassados, categoria extra em quilos.	R\$ 7,730	R\$ 30.920,000
45.	KG	2000	Mamão papaia, coloração amarelo alaranjado, sem defeitos, sem amassados, categoria extra em quilos.	R\$ 12,820	R\$ 25.640,000
46.	KG	2200	Mandioca amarela, descascada e congelada, de primeira qualidade, limpa, sem sujidades, partes deterioradas ou sinais de descongelamento e recongelamento, acondicionada em embalagem íntegra e resistente, contendo 1 kg, devidamente identificada com nome do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. O produto deverá ser mantido e entregue em condições adequadas de conservação e	R\$ 8,340	R\$ 18.348,000

			temperatura, conforme especificações do fabricante.		
47.	KG	3500	Manga tipo tommy, de primeira qualidade, coloração e maturação corretas, sem amassados, categoria extra em quilos.	R\$ 8,560	R\$ 29.960,000
48.	KG	2600	Maracujá, de primeira qualidade, maduros, coloração amarela e sem pontos pretos, qualidade extra em quilos.	R\$ 14,050	R\$ 36.530,000
49.	KG	4200	Melão, coloração externa amarela, polpa branca, maduro, categoria extra em kilo	R\$ 6,950	R\$ 29.190,000
50.	KG	8000	Melancia, casca intacta e sem manchas marrons, polpa na coloração vermelha, categoria extra em quilos.	R\$ 4,220	R\$ 33.760,000
51.	KG	6000	Mexerica ponkan, deverão ser frescas, limpas e na maturação correta, categoria extra em quilos.	R\$ 7,040	R\$ 42.240,000
52.	KG	1000	Nectarina, aparência sã, sem machucados e/ou amassados, categoria extra em quilos.	R\$ 29,620	R\$ 29.620,000
53.	CARTEL A	3800	Ovo branco de galinha, de 1ª qualidade, tamanho padrão, cartela com 30 unidades.	R\$ 19,450	R\$ 73.910,000
54.	KG	1000	Pepino, de tamanho médio, frescos, inteiros e sem lesões, categoria extra em quilos.	R\$ 6,590	R\$ 6.590,000
55.	Kg	400	Ovo de codorna em conserva, embalagem de 1 kg, contendo ovos selecionados, íntegros, cozidos e conservados em salmoura, livres de rachaduras, odores ou sabores estranhos. Produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e hermeticamente fechada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e registro no órgão competente, conforme legislação sanitária vigente.	R\$ 16,330	R\$ 6.532,000
56.	KG	2000	Pepino japonês, de tamanho médio, frescos inteiros e sem lesões, categoria extra em quilos.	R\$ 7,640	R\$ 15.280,000
57.	KG	1000	Pêssego, coloração amarela, sem amassados e/ou machucados, maduros, categoria extra em quilos.	R\$ 23,590	R\$ 23.590,000
58.	KG	1500	Pêra, coloração amarelo vibrante, sem machucados e/ou amassados, categoria extra em quilos.	R\$ 13,140	R\$ 19.710,000

59.	KG	500	Pimentão amarelo, deve estar fresco, limpo e inteiro, no ponto de maturação adequado, isentos de deformação, categoria extra em quilos.	R\$ 18,220	R\$ 9.110,000
60.	KG	500	Pimentão verde, deve estar fresco, limpo e inteiro, no ponto de maturação adequado, isentos de deformação, categoria extra em quilos.	R\$ 9,570	R\$ 4.785,000
61.	KG	500	Pimentão vermelho, deve estar fresco, limpo e inteiro, no ponto de maturação adequado, isentos de deformação, categoria extra em quilos.	R\$ 19,440	R\$ 9.720,000
62.	KG	400	Pitaya – fruto maduro, de primeira qualidade in natura, com ausência de deformidades, podridão, sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 26,420	R\$ 10.568,000
63.	KG	300	Quiabo, tamanho regular e de primeira qualidade, sem deformações, categoria extra em quilos.	R\$ 15,180	R\$ 4.554,000
64.	KG	110	Rabanete, coloração vermelha e livre de sujidades.	R\$ 14,540	R\$ 1.599,400
65.	KG	2300	Repolho branco, em formato cabeça, folhas lisas, categoria extra em quilos.	R\$ 4,840	R\$ 11.132,000
66.	KG	1000	Repolho roxo, em formato cabeça, coloração roxa viva e folhas lisas.	R\$ 6,630	R\$ 6.630,000
67.	MÇ	300	Rúcula, coloração verde e sem apresentar folhas amarelas, livre de pragas.	R\$ 6,490	R\$ 1.947,000
68.	KG	3000	Tomate cereja, sem defeitos ou podridões, categoria extra AA em quilo.	R\$ 14,540	R\$ 43.620,000
69.	KG	6100	Tomate paulista, sem defeitos ou podridões, categoria extra AA em quilos.	R\$ 8,670	R\$ 52.887,000
70.	KG	300	Uva Itália, coloração adequada, maturação correta, cachos sem frutas podres, categoria extra em quilos.	R\$ 21,180	R\$ 6.354,000
71.	KG	300	Uva Niágara, coloração adequada, maturação correta, cachos sem fruto podre, categoria extra em quilos.	R\$ 19,720	R\$ 5.916,000
72.	KG	300	Uva verde, coloração verde Vibrante, maturação correta, cachos sem fruto podre, categoria extra em quilo.	R\$ 23,210	R\$ 6.963,000
73.	KG	300	Uva roxa, coloração roxo vibrante, maturação correta, cachos sem fruto podre, categoria extra em quilos.	R\$ 24,690	R\$ 7.407,000

74.	KG	1500	Vagem tipo manteiga, tamanhos e formatos de primeira qualidade, sem queimaduras e deformações, categoria extra em quilos.	R\$ 17,670	R\$ 26.505,000
					R\$ 1.352.202,90

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O valor total estimado da contratação é de R\$1.352.202,90 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dois reais e noventa centavos), conforme relatório de pesquisa de preço em anexo.

7.2 Consideram-se integrados ao valor total do item todos os encargos tributários, trabalhistas e despesas necessárias à execução do objeto.

8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRAÇÃO:

8.1 No registro de preços em tela a adjudicação do Pregão Eletrônico ocorrerá por item, visando propiciar uma ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens específicos.

8.2 O objetivo do parcelamento é melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo este técnico e economicamente viável, não representando perda de economia de escala, conforme disposto no art. 40, §2º da Lei nº 14.133/2021.

8.3 A prestação dos serviços/fornecimento será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade e demanda da administração, respeitando os quantitativos e prazos constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende assegurar o fornecimento contínuo e adequado de hortifrutigranjeiros destinados à alimentação escolar das Escolas Municipais de Tapira/MG, garantindo qualidade, regularidade e segurança alimentar aos alunos da rede municipal de ensino.

9.2 Entre os resultados esperados destacam-se:

- Garantir a continuidade da alimentação escolar, evitando a interrupção no fornecimento de refeições aos estudantes durante o período letivo;

- Assegurar o fornecimento de produtos frescos e de qualidade, em conformidade com as especificações nutricionais e sanitárias estabelecidas, contribuindo para uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades dos alunos;
- Atender aos cardápios elaborados pela nutricionista responsável pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), promovendo refeições diversificadas e nutricionalmente adequadas;
- Proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante aquisição de produtos com preços compatíveis com o mercado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Reduzir perdas e desperdícios de alimentos, por meio do fornecimento parcelado e compatível com a demanda das unidades escolares, considerando a característica perecível dos produtos;
- Garantir melhores condições de armazenamento e distribuição, assegurando que os alimentos sejam entregues em condições adequadas de consumo;
- Promover a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, contribuindo para a melhoria da qualidade da alimentação oferecida pela rede municipal de ensino.

9.3 Dessa forma, a contratação busca atender ao interesse público, proporcionando eficiência, economicidade e qualidade na execução da política de alimentação escolar, assegurando aos alunos das Escolas Municipais de Tapira/MG o acesso a refeições adequadas, saudáveis e seguras.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 Não há necessidade de providências para a pretendida contratação.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 Não se aplica.

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1 A contratação para o fornecimento de hortifrutigranjeiros destinados à alimentação escolar das Escolas Municipais de Tapira/MG poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos orgânicos, utilização de embalagens, transporte e armazenamento dos produtos.

12.2 Os principais impactos identificados são:

- Geração de resíduos orgânicos: decorrentes do descarte de produtos impróprios para consumo, cascas, folhas e demais resíduos provenientes do preparo dos alimentos, podendo ocasionar aumento da quantidade de resíduos sólidos gerados nas unidades escolares.
- Uso de embalagens e materiais de acondicionamento: os produtos poderão ser entregues em caixas, sacos ou outros materiais que, quando descartados de forma inadequada, podem contribuir para a geração de resíduos sólidos.
- Emissões decorrentes do transporte: o deslocamento dos fornecedores até as unidades escolares pode gerar emissão de gases provenientes da utilização de veículos para entrega dos produtos.

12.3 Como medidas para minimizar os impactos ambientais, recomenda-se:

- planejar rotas de entrega eficientes e estimular a redução das distâncias percorridas, sem estabelecer restrição territorial à participação;
- incentivar a utilização de embalagens retornáveis, reutilizáveis ou recicláveis;
- promover a correta separação e destinação dos resíduos gerados nas unidades escolares;
- estimular o aproveitamento integral dos alimentos, reduzindo o desperdício;
- realizar planejamento adequado das entregas, evitando excessos, perdas e descarte de produtos.

12.4 Dessa forma, a contratação deverá observar práticas sustentáveis e medidas de prevenção e redução dos impactos ambientais, conciliando a necessidade de fornecimento da alimentação escolar com a preservação dos recursos naturais e a responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

13 ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 A análise de riscos tem como objetivo identificar possíveis eventos que possam comprometer a execução da contratação para o fornecimento de hortifrutigranjeiros destinados à alimentação escolar das Escolas Municipais de Tapira/MG, bem como estabelecer medidas preventivas e corretivas para assegurar o adequado atendimento da demanda.

13.2 Riscos relacionados ao planejamento e à seleção do fornecedor:

Risco Identificado	Possível Causa	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Fragilidade no Estudo Técnico Preliminar	Definição inadequada do	Baixa	Médio	Revisão técnica do ETP; alinhamento com normas

	objeto ou das especificações			aplicáveis; análise de contratações similares
Impugnação ou questionamentos ao edital	Exigências excessivas ou falhas na redação	Baixa	Médio	Elaboração do TR conforme Lei nº 14.133/2021; revisão jurídica prévia
Licitação deserta ou fracassada	Baixa competitividade do mercado	Baixa	Médio	Pesquisa de mercado adequada; ampla divulgação do certame
Seleção de fornecedor sem capacidade técnica	Falhas na análise da habilitação	Baixa	Alto	Exigência de qualificação técnica adequada; análise documental rigorosa

13.3 Riscos relacionados ao planejamento à execução contratual:

Risco Identificado	Possível Causa	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Descumprimento na entrega dos materiais	Falhas operacionais ou indisponibilidade da contratada	Média	Alto	Definição de prazos de atendimento; fiscalização contínua; aplicação de sanções
Atraso na entrega dos produtos	Problemas logísticos ou operacionais	Média	Alto	Estabelecimento de prazos máximos; acompanhamento da execução; penalidades contratuais
Descumprimento de obrigações contratuais	Falha no acompanhamento da execução	Baixa	Médio	Designação de gestor e fiscal do contrato; registros periódicos da execução

13.4 Riscos relacionados ao planejamento ao objeto

Risco Identificado	Possível Causa	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
--------------------	----------------	---------------	---------	----------------------

Fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações	Falhas na descrição técnica ou baixa qualidade dos produtos ofertados	Média	Alto	Elaboração detalhada das especificações; exigência de padrões mínimos de qualidade; fiscalização no recebimento
Atraso na entrega dos materiais	Problemas logísticos, falta de planejamento do fornecedor ou indisponibilidade de estoque	Média	Alto	Estabelecimento de prazos claros; aplicação de penalidades; acompanhamento das Ordens de Fornecimento
Entrega em quantitativo incorreto	Falhas no controle de pedidos ou na separação dos materiais	Baixa	Médio	Conferência no ato da entrega; recusa de materiais divergentes; registro formal de ocorrências

13.5 Avaliação global dos riscos:

13.5.1 Considerando a natureza do objeto, os riscos associados à contratação são relevantes, porém plenamente mitigáveis, desde que observadas às exigências técnicas e operacionais previstas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

13.5.2 As medidas de controle estabelecidas, tais como definição adequada do objeto, fiscalização contínua, fornecimento parcelado, exigência de conformidade técnica e aplicação de sanções contratuais, reduzem significativamente a probabilidade de ocorrência de eventos críticos, assegurando a continuidade dos serviços da administração municipal.

13.5.3 Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros é viável e segura, apresentando riscos controláveis e compatíveis com a relevância do objeto. A adoção das medidas preventivas e de mitigação descritas assegura a execução adequada do contrato, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da Administração Pública, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população do Município de Tapira/MG.



14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

14.1 Com base nos elementos anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se que é viável técnica, operacional e financeiramente proceder com o Registro de Preço e, posteriormente, com as contratações, nos termos definidos e dispostos no presente documento.

Tapira/MG, 15 de setembro de 2026

Josenice Terezinha de Paiva Marques
Secretária Municipal de Educação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09.021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2026

A EMPRESA _____, sediada a Rua _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, em _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*) *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

- Declara que a no ano-calendário, os contratos celebrados com a Administração não ultrapassaram o limite previsto no art. 4º, §2º, da Lei n.º 14.133/2021;
- Declara que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Tapira/MG.
- Declara que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.
- Declara que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, data.

NOME DA EMPRESA
Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09.021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2026

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas, verduras, legumes e ovos, destinados à alimentação escolar das unidades de ensino da rede municipal de Tapira/MG e, quando previsto no Termo de Referência, às atividades, projetos e demais ações institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.806/0001-40, com sede à Rua Cristino Ribeiro de Rezende, n.º 32, Centro, Tapira/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Maura Assunção de Melo Pontes, portadora do CPF nº 718.875.206-00 e do RG nº M-5.205.506, residente e domiciliada à Chácara Barroso, nesta cidade, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026, publicado no dia __/2026, Processo Administrativo nº ____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL e Nome Fantasia (se houver), tipo de sociedade (LTDA, S/A, ME, etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxx], Inscrição Estadual nº [xxx], neste ato representada pelo(a) [cargo] [nome do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [xxx], inscrito(a) no CPF nº [xxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) no endereço [xxx], nº [xxx], Bairro [xxx], Cidade [xxx], CEP [xxx].

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas, verduras, legumes e ovos, conforme especificações,

unidades, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA 2ª – DISPOSIÇÕES GERAIS E VIGÊNCIA

- 2.1. O Município de Tapira/MG e sua Secretaria Municipal de Educação não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do edital e desta Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.4. Esta Ata de Registro de Preços decorre do Pregão Eletrônico nº 21/2026, realizado pelo Município de Tapira/MG, ao qual se vincula plenamente.
- 2.5. O extrato desta Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.
- 2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- 2.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, ou por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.9.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 2.9.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.9.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 2.9.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 2.9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.9.4. O registro a que se refere o item 2.9.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso

de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.9.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2.9.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado, ou o fornecedor no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.12. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

2.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observados os itens e subitens aplicáveis, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

2.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 3ª – A FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. A empresa registrada como fornecedora deverá executar o objeto em estrita observância às especificações técnicas, ao modelo de execução, à forma de fornecimento, às condições de pagamento e às

demais disposições estabelecidas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência, instrumentos aos quais esta Ata de Registro de Preços se vincula integralmente.

3.2. A empresa signatária deverá disponibilizar os produtos de forma eficiente e contínua, garantindo o adequado atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observando os padrões de qualidade, segurança e regularidade exigidos pela Administração e pela legislação sanitária vigente.

3.3. A empresa vencedora responderá, administrativa, civil e criminalmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Órgão Gerenciador ou participante.

3.4. A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.5. A inexecução total ou parcial do objeto, bem como o descumprimento das obrigações assumidas, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA 4ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

ITEM	Fornecedor(razão social, CNPJ)				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2. As condições de pagamento constam do Anexo I – Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA 5ª – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentada pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

CLÁUSULA 6ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter seu preço registrado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Na hipótese do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 26 e no §4º do art. 27 do decreto federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA 7ª – DOS ENCARGOS

7.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem entregues, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA 8ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Tapira/MG.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 634

Classificação Orçamentária: 021600 12 306 0126 2.0572 0000 339030

Ficha: 635

Classificação Orçamentária: 021600 12 306 0126 2.0573 0000 339030

Ficha: 636

Classificação Orçamentária: 021600 12 306 0126 2.0574 0000 339030

Ficha: 616

Classificação Orçamentária: 021600 12 122 0101 2.0570 0000 339030

Ficha: 650

Classificação Orçamentária: 021600 12 361 0126 2.0576 0000 339030

Ficha: 668

Classificação Orçamentária: 021600 12 363 0113 2.0578 0000 339030

Ficha: 693

Classificação Orçamentária: 021600 12 365 0126 2.0583 0000 339030

Ficha: 710

Classificação Orçamentária: 021600 12 365 0126 2.0584 0000 339030

Ficha: 741

Classificação Orçamentária: 021600 12 366 0126 2.0587 0000 339030

Ficha: 756

Classificação Orçamentária: 021600 12 367 0126 2.0588 0000 339030

Ficha: 771

Classificação Orçamentária: 021600 12 367 0129 2.0589 0000 339030

Ficha: 781

Classificação Orçamentária: 021600 12 573 0130 2.0590 0000 339030

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.3. As obrigações das partes constam do Edital, ao qual se vincula esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

- I. Pela Administração, independente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
 - a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - b) A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

- c) A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

II. Pela Detentora, quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. . A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ou, ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por qualquer meio idôneo de comunicação, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA 11ª – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Durante a vigência da Ata, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observado o seguinte:

- I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado;

III. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.1.1. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.1.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, podendo ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

10.4. Não será permitido que órgãos e entidades da Administração Federal façam adesão a esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA 12ª – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município de Tapira/MG poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, conforme previsto no instrumento convocatório que integra esta ata, independente de transcrição.

CLÁUSULA 13ª – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Tapira/MG, através da Secretaria Municipal de Educação.

13.2. São Obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- I. Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- II. Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de

adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

IV. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

VI. Consultar o detentor da Ata registrada, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ata;

VII. Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos materiais, através de servidor designado para tal.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações, e pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA 15ª - DA PUBLICIDADE

14.1. Fica definido que será dada publicidade da presente Ata, por meio da publicação do extrato, no Diário Oficial do Município de Tapira/MG, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes obrigam-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e, em hipótese de descumprimento, aplicam-se as sanções previstas na LGPD.

15.2. As partes comprometem-se a restringir o acesso aos Dados Pessoais decorrentes da presente Ata aos (às) servidores (as) e/ou colaboradores envolvidos na prestação do serviço constante na Cláusula Primeira - Do Objeto, assim como dos serviços decorrentes desse, com atuação condicionada ao conhecimento prévio e estrita observância das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

15.3. As partes comprometem-se a armazenar Dados Pessoais em banco de dados seguro, protegidos por usuário e senha, e, quando em meio físico, devidamente armazenados, com controle e registro de acesso, devendo ser armazenados pelo tempo necessário, conforme diretrizes das áreas competentes, sendo observadas as hipóteses de conservação conforme art. 16 da LGPD.

15.4. As partes comprometem-se a notificar a outra parte, em até 05 (cinco) dias úteis a partir do conhecimento do incidente, sobre qualquer ocorrência de vazamento de Dado Pessoal que esteja sob sua guarda, assim como tomar as medidas razoáveis para investigar, remediar e mitigar os efeitos do Incidente.

15.5. As partes comprometem-se a não auferir lucro, sob nenhuma hipótese ou propósito, por meio de

compartilhamento de dados pessoais, o qual deverá ser previamente autorizado, nos termos do inciso XVI do artigo 5º da LGPD, advindos da presente relação contratual.

15.6. A CONTRATADA realizará operações de tratamento de Dados Pessoais advindos da relação com a CONTRATANTE, inclusive a transmissão, distribuição e transferência junto aos setores da CONTRATADA responsáveis pela realização das etapas de contratação, execução, controle e fiscalização do contrato, não sendo compartilhados com terceiros, salvo se solicitados por autoridades competentes ou por determinação legal ou, ainda, quando autorizado pela CONTRATANTE ou em defesa de seu legítimo interesse.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

TAPIRA/MG, XX de XXX de 2026.

MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 18.140.806/0001-40
CONTRATANTE

(XXXXXXXXXXXX)
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1: _____; RG: _____;

2: _____; RG: _____;